



PROJETO DE LEI Nº 424 DE 30 de Junho DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 08/10/2021
1º Secretário

*Dá denominação ao trecho rodoviário que
especifica Adyr José do Nascimento*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO**, a Rodovia GO-451, no trecho que liga os Municípios Campo Limpo de Goiás ao trevo de de Nerópolis/Ouro Verde

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.


AMILTON FILHO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Senhor Adyr José do Nascimento nasceu em 1º de maio de 1948, na Fazenda Borboleta município de Ouro Verde de Goiás. Filho de Augusto Hilário e Franceleina Delfina de Jesus. Em 1968 casou-se e mudou-se para a fazenda Mata Pasto no município de Campo Limpo de Goiás. Desde sua infância trabalhava no campo, dedicando sua vida ao trabalho rural, foi um grande produtor rural, agricultor e pecuarista. Desenvolveu a produção de cana onde deixou sua marca na rapadura e produção de cachaça. Homem simples, religioso e honesto. Casou-se com Maria Helena do Nascimento, pai de quatro filhos, o vô Adyr como era conhecido, não apenas deixou seu legado economicamente como na cultura e religião. Devoto do Divino Pai Eterno, todos os anos seguia a romaria com seu carro de boi. Na política estava presente em boa parte dos aspectos em que rondavam sua vida, como um grande apoiador político dentro do município.



AMILTON FILHO
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024



Ofício nº 177/2021

Campo Limpo de Goiás/GO, 27 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
Deputado Estadual / **SOLIDARIEDADE - GO**
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência os bons préstimos de indicar o nome do Sr. **Adyr José do Nascimento** para denominar a GO – 451.

A presente solicitação se justifica em razão de que o Sr. **Adyr José do Nascimento**, conhecido como Vô Adyr, nasceu em 1º de maio de 1948, na Fazenda Borboleta município de Ouro Verde de Goiás. Filho de Augusto José Hilário e Francelina Delfina de Jesus. Em 1968 casou-se e mudou-se para Fazenda Mata Pasto no município de Campo Limpo de Goiás.

Desde sua infância trabalhava no campo dedicando sua vida ao trabalho rural, foi um grande produtor rural além, da Agricultura e Pecuária, desenvolveu a produção de cana onde deixou sua marca na rapadura e na produção de cachaça. Homem simples, religioso, honesto e carismático, casado com Maria Helena do Nascimento há 52 anos, pai de quatro filhos. Adyr fez história não só economicamente, mas, deixou seu legado na cultura e religião, devoto do Divino Pai Eterno onde todos os anos seguia a romaria com seu carro de boi. A política estava presente em boa parte dos aspectos em que rondavam sua vida, como um grande apoiador político dentro do município.

Acreditava que Campo Limpo de Goiás se tornaria referência no que tange a Administração Pública em diversos aspectos, em especial na

Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.
Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Bairro Jardim Sol de Verão – Campo Limpo de Goiás
Fone: (62) 3345-1241 (62) 99158-2551 – (62) 9133-7108
email: jjdecl@hotmail.com

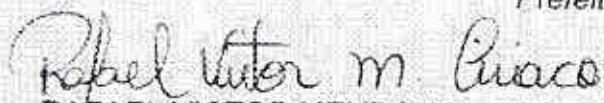


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

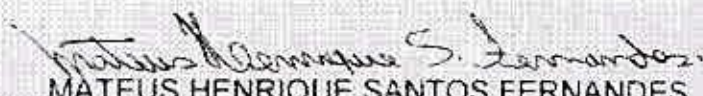
pavimentação da GO 451, que liga os municípios de Campo Limpo de Goiás ao trevo de Nerópolis/ Ouro Verde de Goiás. Este era seu maior sonho, ver esta rodovia asfaltada.

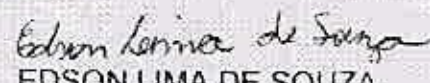
Contudo Adyr José do Nascimento nos deixou uma grande lição. "É possível existir progresso sem perder a tradição e a conservação da Biodiversidade".


GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO
Presidente da Câmara Municipal

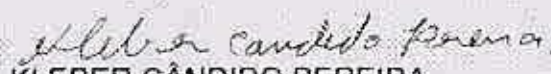

ALTAMIRO GOMES DA SILVA
Vereador


MATEUS HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Vereador



EDSON LIMA DE SOUZA
Vereador


FLAVIO BENEVIDES DE SOUZA
Vereador


SANDRO FERREIRA DE CARVALHO
Vereador


KLEBER CÂNDIDO PEREIRA
Vereador


DELCIDES RODRIGUES ARAÚJO
Vereador


VILMAR LUIZ DA SILVA
Vereador

Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás
Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Bairro Jardim Sol de Verão – Campo Limpo de Goiás
Fone: (62) 3345-1241 (62) 99158-2551 – (62) 9133-7108
email: jjdecl@hotmail.com



PROCESSO LEGISLATIVO
2021006532

Autuação: 04/08/2021

Projeto : 424 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. AMILTON FILHO

Tipo: PROJETO


Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DA DENOMINAÇÃO AO TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECÍFICA ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO, (A RODOVIA GO-451, NO TRECHO QUE LIGA OS MUNICÍPIOS CAMPO LIMPO DE GOIÁS AO TREVO DE NERÓPOLIS/OURO VERDE).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 424 DE 30 DE Junho DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 08/10/2021

1º Secretário

*Dá denominação ao trecho rodoviário que
especifica Adyr José do Nascimento*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO**, a Rodovia GO-451,
no trecho que liga os Municípios Campo Limpo de Goiás ao trevo de de Nerópolis/Ouro Verde

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.


AMILTON FILHO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Senhor Adyr José do Nascimento nasceu em 1º de maio de 1948, na Fazenda Borboleta município de Ouro Verde de Goiás. Filho de Augusto Hilário e Franceleina Delfina de Jesus. Em 1968 casou-se e mudou-se para a fazenda Mata Pasto no município de Campo Limpo de Goiás. Desde sua infância trabalhava no campo, dedicando sua vida ao trabalho rural, foi um grande produtor rural, agricultor e pecuarista. Desenvolveu a produção de cana onde deixou sua marca na rapadura e produção de cachaça. Homem simples, religioso e honesto. Casou-se com Maria Helena do Nascimento, pai de quatro filhos, o vô Adyr como era conhecido, não apenas deixou seu legado economicamente como na cultura e religião. Devoto do Divino Pai Eterno, todos os anos seguia a romaria com seu carro de boi. Na política estava presente em boa parte dos aspectos em que rondavam sua vida, como um grande apoiador político dentro do município.



AMILTON FILHO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Vinicius Ciquena
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10 / 08 / 2021.

Presidente: _____



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Del. Humberto Teófilo

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 03 / 11 / 2021.

Presidente: _____

O processo será redistribuído porque o
relator não fez mais parte da
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCESSO N.º: 2021006532

AUTOR: DEPUTADO AMILTON FILHO

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO AO TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECÍFICA ADYR JOSÉ DO NASCIMENTO (A RODOVIA GO-451, NO TRECHO QUE LIGA OS MUNICÍPIOS CAMPO LIMPO DE GOIÁS A TREVO DE NERÓPOLIS/OURO VERDE)

RELATÓRIO

Versam os autos acerca de Projeto de Lei de autoria do Ilustríssimo Deputado Amilton Filho que dispõe sobre a denominação ao trecho rodoviário que especifica Adyr José do Nascimento (a rodovia GO-451, no trecho que liga os municípios Campo Limpo de Goiás ao trevo de Nerópolis/Ouro Verde).

O referido projeto visa homenagear o senhor Adyr, contribuinte para a história de Goiás.

Como apoiador político e devoto do Divino Pai Eterno, deixou um legado para a cultura e religião do estado. Sr. Adyr dedicou sua vida ao trabalho rural, se tornou um grande produtor rural, agricultor e pecuarista.

Após aprovação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminhou-se a mim para analisar a conveniência e oportunidade da referida proposta.

É o breve relatório.

No que tange ao aspecto legal e constitucional, não há nenhuma vedação no que tange à Constituição Federal ou Estadual, encontrando respaldo no artigo 25, §1º da Constituição Federal, que versa sobre a competência residual dos estados: “ São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Além disso, a Lei Estadual nº 6.595/67 estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos próprios públicos, disposição idêntica à Lei Federal nº 6.454/77, aplicável à União.

A Lei Estadual nº 13.468/99 acrescentou o parágrafo único no artigo 1º da supramencionada lei estadual, prescrevendo que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Sendo assim, a retromencionada certidão de óbito se faz anexa a este relatório, a fim de cumprir o disposto no ordenamento jurídico.

A Lei Estadual nº 7.308/71, repetiu as restrições já apontadas, aludindo que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais, e que o nome não deve conter mais de três palavras, devendo constar o projeto de lei os dados biográficos do homenageado (se pessoa) e a justificativa da homenagem (se data ou fato).

Ante o exposto, a proposta em exame atende os requisitos para dar denominação a próprios públicos.

Dessa forma, após detida análise ao que concerne ao mérito da matéria, em especial aos aspectos fixados no artigo 45, IX do Regimento Interno, relato favoravelmente à matéria, postulando por sua **ADMISSIBILIDADE**.

SALA DE COMISSÕES, 18 de novembro de 2021.



DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ADYR JOSE DO NASCIMENTO

CPF: 012.293.891-72

Matrícula

029496 01 55 2021 4 00002 080 0000280 34

Sexo Masculino	Cor Parda	Estado civil e idade Casado, 72 anos **
--------------------------	---------------------	---

Naturalidade Nerópolis-GO **	Documento de identificação 4249171-DGPC/GO **	Eleitor Sim
--	---	-----------------------

Filiação e residência
AUGUSTO JOSÉ HILÁRIO e FRANCELINA DELFINA DE JESUS. O falecido era residente e domiciliado na Fazenda Conceição do João Leite, em Campo Limpo de Goiás-GO **

Data e hora do falecimento Doze de abril de dois mil e vinte e um, às 14h 20min **	Dia 12	Mês 04	Ano 2021
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Sagrado Coração de Jesus, em Nerópolis-GO **

Causas
Choque Septico, Pneumonia , Complicação Infecção Covid-19 **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério São João Batista **	Declarante MARCIA HELENA DO NASCIMENTO **
---	---

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito
Dr. Otaviano Canuto Júnior, CRM nº 17565 **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 01 de maio de 1948. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Maria Helena do Nascimento e três (3) filhos maiores: Marisia Maria do Nascimento Oliveira com 51 anos, Adilson Teodoro do Nascimento com 49 anos e Marcia Helena do Nascimento com 45 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 25390101-4, Certidão de Casamento Nº 000072, Folhas 072, Livro B-01, lavrada no Cartório de Ofício Único de Campo Limpo de Goiás-GO. Emolumentos: Isento; Taxa Judiciária: Não incide. **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	4249171	30/07/1998	DGPC/GO	
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0031511710-40	144/0238	Campo Limpo de Goiás	GO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
TAB NOTAS PROTESTOS RI RTD PJ PN I C CONT MARITIMOS

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

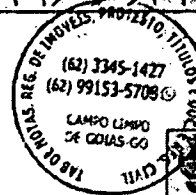
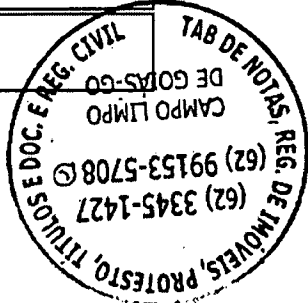
Oficial Registrador
Maxilândia de Aquino Morais Ferreira

Campo Limpo de Goiás-GO, 14 de abril de 2021.

Município e Comarca / UF
Campo Limpo de Goiás - Estado de Goiás

Jéssica de Lima Oliveira
Escrevente

Endereço
**Rua Argemiro Garcia nº 483 - Centro
CEP: 75.160-000 - Fone: (62)3345-1427**



Carimbo de Consolidação de Consórcio
FOLHAS 13
Poder Judiciário - Estado de Goiás
São Eleitor 5 da Ficação
02712104123645612890006
Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>

BRP EA 005746190
ARPENBRASIL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do
Relator Favorável a Matéria.

Processo Nº 6532/2021

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 11 / 2021

Presidente:

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : C.C.J.R. HÍBRIDA Dia : 25/11/2021



Nº	Ordem	Nome Parlamentar	Partido	Hora
3		AMAURI RIBEIRO	PAT	13:50:26
6		BRUNO PEIXOTO	MDB	14:10:17
9		CHICO KGL	DEM	14:07:23
12		DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	14:13:06
14		DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	14:16:26
16		DR. ANTONIO	DEM	14:19:35
18		HELIO DE SOUSA	PSDB	13:50:23
21		HUMBERTO AIDAR	MDB	13:49:55
28		LUCAS CALIL	PSD	14:08:17
33		RUBENS MARQUES	PROS	14:03:06
34		TALLES BARRETO	PSDB	14:14:15
38		VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	14:01:48
40		WILDE CAMBÃO	PSD	13:53:21

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
ÁLVARO GUIMARÃES	DEM
ALYSSON LIMA	SDD
AMILTON FILHO	SDD
ANTÔNIO GOMIDE	PT
CAIRO SALIM	PROS
CHARLES BENTO	PRTB
CLÁUDIO MEIRELLES	PTC
CORONEL ADAILTON	PROG
DEL.EDUARDO PRADO	DC
FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB
GUSTAVO SEBBA	PSDB
HENRIQUE ARANTES	MDB
HENRIQUE CÉSAR	PSC
ISO MOREIRA	DEM
JEFERSON RODRIGUES	REP
JULIO PINA	PRTB
KARLOS CABRAL	PDT
LÉDA BORGES	PSDB
LISSAUER VIEIRA	PSB
MAJOR ARAÚJO	PSL
PAULO CEZAR	MDB
PAULO TRABALHO	PSL
RAFAEL GOUVEIA	PROG
SÉRGIO BRAVO	PROS
THIAGO ALBERNAZ	SDD
TIÃO CAROÇO	DEM
WAGNER CAMARGO NETO	PROS
ZÉ CARAPÔ	DC

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

Totalização

Presentes : 13 Ausentes : 28 Justificativas : 0



HUMBERTO AIDAR
PRÉSIDENTE CCJR